
PE 985867-74/2026 — esclarecimentos sobre participação e requisitos técnicos

3 mensagens

Pharaoh <pharaoh0225@gmail.com>
Para: licitacaopmnf@gmail.com

2 de outubro de 2026 às 11:02

Prezada Comissão Permanente de Pregão I,

Estou analisando diretamente a demanda do Município de Nova Friburgo referente ao Pregão Eletrônico nº 985867-74/2026, Processo nº 11.141/2026, para registro de preços de serviços de locação de grupo gerador destinados às Secretarias Municipais de Turismo e Cultura.

Antes de qualquer definição de fornecimento, gostaria de confirmar alguns pontos estritamente procedimentais do edital:

1. Uma empresa estrangeira sem CNPJ brasileiro pode participar diretamente da licitação, ou é obrigatório possuir entidade/registro fiscal no Brasil?
2. Caso a participação direta de empresa estrangeira não seja permitida, o edital admite consórcio, subcontratação ou execução por empresa brasileira qualificada com equipamento/apoio técnico de fornecedor estrangeiro?
3. O objeto exige que os grupos geradores estejam fisicamente disponíveis no Brasil antes da contratação, ou a comprovação de disponibilidade ocorre apenas após adjudicação/ordem de serviço?
4. Há exigência mínima de potência, combustível, nível de ruído, autonomia, quantidade de equipamentos ou prazo de mobilização que deva ser considerada como requisito eliminatório?
5. Há alguma exigência de equipe técnica/local de atendimento dentro do Município ou do Estado do Rio de Janeiro?

Este e-mail é apenas uma consulta de qualificação da demanda e não constitui proposta, lance ou representação de fornecedor.

Agradeço se puderem responder por e-mail ou indicar os itens exatos do edital/anexos que tratam desses pontos.

Atenciosamente,

Darron Sherfield
Founder / Sole Proprietor
Pharaoh & Atlas Digital Marketing
pharaoh0225@gmail.com

Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>
Para: Secretaria de Turismo Secturnf <secturnf@gmail.com>

2 de outubro de 2026 às 11:32

Prezados,
Bom dia

Segue pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 985867-74/2026, cuja abertura está agendada para o dia 07/10/2026. Solicitamos que, após análise e resposta, o esclarecimento seja encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura para prosseguimento.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Pregão I
Secretaria Municipal de Licitações e Planejamento
Município de Nova Friburgo - RJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria de Turismo Secturnf <secturnf@gmail.com>
Para: Licitação PMNF <licitacaopmnf@gmail.com>

7 de outubro de 2026 às 09:37

Prezados,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento:

1- A participação de sociedade empresária estrangeira deverá observar as disposições legais aplicáveis à sua participação em licitações e à contratação com a Administração Pública brasileira.
Caso participe do certame, a empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica e atender às demais exigências de habilitação previstas para a contratação, inclusive aquelas relacionadas à execução dos serviços e à capacidade técnica, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2- A participação de empresa estrangeira, bem como a eventual participação em consórcio, deverá observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
Quanto à subcontratação, não será admitida, conforme disposto no item 4.7 do Termo de Referência. Dessa forma, a execução dos serviços não poderá ser transferida a empresa brasileira ou estrangeira mediante subcontratação.
A contratada deverá ser responsável pela disponibilização dos equipamentos e pela execução integral dos serviços, incluindo montagem, operação, desmontagem, transporte e manutenção, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3- Não é exigida a comprovação de que os grupos geradores estejam fisicamente disponíveis no Brasil antes da contratação. A licitante deverá apresentar, juntamente com os demais documentos exigidos para participação no certame, a relação dos equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.
A efetiva disponibilidade e as condições dos equipamentos serão verificadas posteriormente, inclusive por ocasião de eventual visita às instalações da licitante e da vistoria técnica prevista para a entrega dos serviços.
A empresa contratada deverá, ainda, possuir condições de atender às solicitações da Administração no prazo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela disponibilização, transporte, instalação, operação, desmontagem e manutenção dos equipamentos.

4- Sim. O Termo de Referência estabelece requisitos mínimos que deverão ser atendidos pelas licitantes e pela contratada.
Quanto à potência, deverão ser disponibilizados os equipamentos correspondentes aos itens previstos: gerador de 180 KVA e gerador de 260 KVA, conforme as especificações técnicas estabelecidas no item 4.2.
Quanto ao combustível, os geradores deverão possuir tanque de combustível a diesel com capacidade de 600 litros, sendo responsabilidade da contratada o fornecimento do combustível necessário ao funcionamento do equipamento durante o período contratado.
Quanto ao nível de ruído, os equipamentos deverão ser silenciados, além de atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes.
Quanto à autonomia, embora o Termo de Referência não estabeleça uma autonomia nominal em horas, a diária corresponde a até 12 (doze) horas de funcionamento do equipamento, devendo o gerador permanecer em pleno funcionamento durante todo o período contratado, cabendo à contratada fornecer o combustível necessário.
Quanto à quantidade, deverão ser observados os quantitativos previstos no item 1.6, sendo 90 diárias para o gerador de 180 KVA e 67 diárias para o gerador de 260 KVA.
Quanto ao prazo de mobilização, a empresa deverá ter condições de atender às solicitações da Secretaria requisitante em prazo máximo de 72 horas, conforme item 3.5. Além disso, o equipamento deverá ser entregue, instalado, testado e estar em pleno funcionamento antes do início do evento.
O atendimento a essas especificações e condições deverá ser observado na execução dos serviços.

5- Não há exigência de que a empresa licitante possua equipe técnica, sede, filial ou local de atendimento estabelecido no Município de Nova Friburgo ou no Estado do Rio de Janeiro.
Entretanto, a empresa contratada deverá possuir capacidade operacional e técnica para atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, considerando que a solicitação dos serviços poderá ocorrer poucos dias antes da realização do evento. Assim, a eventual localização da empresa fora do Município ou do Estado não a exime do cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas para a execução dos serviços.

Atenciosamente,

Secretaria de Turismo

Telefone: (22)2522-8051

Avenida Alberto Braune, 224 - Sala 210 - Centro - Nova Friburgo-RJ



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A
D E T U R I S M O

[Texto das mensagens anteriores oculto]